

Art. 4º Na hipótese de operação com características de serviço regular, em circuito aberto, por empresa operadora de serviços eventuais sob regime de fretamento, será adotado o procedimento previsto na Resolução nº 4.287, de 13 de março de 2014, além do previsto na Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015.

Art. 5º A operação de serviço regular sem a respectiva LOP válida, por empresa com TAR válida, caracteriza prestação de serviço clandestino e seu flagrante será tratado com os procedimentos previstos na Resolução nº 4.287, de 13 de março de 2014.

Art. 6º A operação de serviço eventual sob regime de fretamento de fato sem a respectiva licença de viagem, por empresa com TAF ativa, será tratada com procedimento previsto no Art. 1º da Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003 desde que seja realizado em circuito fechado e sem a emissão de comprovantes ou documentos semelhantes a bilhetes, físicos ou eletrônicos.

§ 1º A penalidade prevista no Art. 1º, inciso IV, alínea "a", código 401, da Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003 é insanável no local da infração, hipótese em que o infrator não poderá dar continuidade com veículo próprio.

§ 2º A empresa infratora, flagrada na penalidade prevista no Art. 1º, inciso IV, alínea "a" da Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003, deverá apresentar as passagens até a origem ou destino da viagem, conforme as opções de horários

regulares ofertados no terminal rodoviário ou ponto de parada, comprovadas mediante apresentação de cópia das passagens disponibilizadas para todos os passageiros identificados no ato do transbordo ou cópia de nota fiscal emitida pela empresa que realizou a viagem.

Art. 7º A operação de serviço regular com TAR e LOP válidas, mas em desacordo com a LOP, desde que não haja prestação de serviço diverso dos outorgados nas LOP válidas para a empresa, será tratado com procedimento previsto no Art. 1º da Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003.

Parágrafo único. Aplica-se às hipóteses do caput deste artigo o previsto nos §§ 1 e 2º do Art. 6º.

Art. 8º Para determinação do procedimento a ser adotado, o agente de fiscalização deverá observar o Anexo I.

Parágrafo único. Este procedimento padronizado vincula as ações de fiscalização.

Art. 9º Revogam-se os Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Portaria SUFIS nº 22, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

NAUBER NUNES DO NASCIMENTO

ANEXO I

TABELA DE DETERMINAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO A SER ADOTADO NAS ABORDAGENS

SITUAÇÃO	POSSUI TAR	POSSUI LOP	POSSUI TAF	POSSUI LV	FLAGRADA OPERANDO SERVIÇO REGULAR	FLAGRADA OPERANDO SERVIÇO NÃO REGULAR	APLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO R233	APLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO R4287	MEDIDA ADMINISTRATIVA
1	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	APREENSÃO
2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	APREENSÃO
3	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	APREENSÃO
4	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	APREENSÃO
5	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	RETENSÃO
6	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	APREENSÃO
7	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	RETENSÃO
8	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	RETENSÃO
9	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	RETENSÃO
10	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	RETENSÃO
11	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	RETENSÃO
12	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	RETENSÃO
13	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	RETENSÃO
14	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	APREENSÃO
15	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	APREENSÃO
16	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	APREENSÃO
17	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	APREENSÃO
18	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	RETENSÃO

OBSERVAÇÃO: PARA ADOÇÃO DE QUALQUER MEDIDA ADMINISTRATIVA DEVE SER LAVRADO O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 39, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 08004.001177/2017-51, resolve:

Art. 1º Ficam revogados o art. 4º e o inciso III do art. 83 do Anexo à Portaria MJSP nº 1.222, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA MJSP Nº 42, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08027.001225/2021-20, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP em apoio ao Estado do Paraná e aos órgãos de segurança pública, em caráter episódico e planejado, prioritariamente nas cidades localizadas na região fronteira Brasil-Argentina-Paraguai, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no período de 6 de março a 3 de junho de 2022.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PORTARIA DIOP/PRF Nº 70, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Credencia a Empresa MHM ASSESSORIA A CARGAS PESADAS LTDA para a Execução dos Serviços de Escolta.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL SUBSTITUTO EVENTUAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "i", 3, c/c art. 50, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 2 -, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União; Em observância ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 17, instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 2 de maio de 2012, da Senhora Diretora-Geral da Polícia Rodoviária Federal, e atualizado pela Portaria normativa nº 102, de 10 de maio de 2016, do Senhor Coordenador-Geral de Operações da Polícia Rodoviária Federal; e tendo em vista o disposto no processo nº 08657.010398/2022-01, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa MHM ASSESSORIA A CARGAS PESADAS LTDA, sob a credencial nº 419, inscrita no CNPJ nº 22.390.383/0001-94, estabelecida à Estrada da Água Branca, nº 1.841, Sala 04, município de Realengo, Rio de Janeiro - CEP: 21.730-001, para a Execução dos Serviços Especializados de Escolta de Terceiros aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FRAZÃO GOMES BRANDÃO

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 247ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2022, às 09h45, reuniu-se, virtualmente, o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES, sob a Presidência do Sr. PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA, os Conselheiros: Sr. JOÃO PAULO SOTERO DE VASCONCELOS e Sra. BIANCA OLIVEIRA MEDEIROS, representantes titular e suplente, respectivamente, do Ministério do Meio Ambiente - MMA; Sra. LILIAN FERNANDES DA CUNHA, representante titular da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - MS; Sra. LIVIA MARIA PINHEIRO DE ANDRADE, representante suplente do Ministério da Economia - ME; Sr. ANTONIO MORIMOTO JÚNIOR, representante suplente do Ministério Público Federal - MPF; Sr. HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA e Sr. PEDRO MACHADO MASTROBUONO, representantes, titular e suplente, respectivamente, do Ministério do Turismo - MTur; Sr. LUIZ HENRIQUE BERTOLINO BRAIDO, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; e Sra. ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN, representante titular do Instituto "O Direito por Um Planeta Verde". O Secretário-Executivo substituto do CFDD, Sr. ANDERSON ALVES GARCIA; o Diretor do Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos - DPPDD, Sr. FRANCISVAL DIAS MENDES; o Coordenador-Geral substituto de Projetos, Formalização e Fiscalização do DPPDD, Sr. EDUARDO CRUZ ROCHA; o Coordenador de Análise do DPPDD, Sr. FABIO EDUARDO ARRUDA; o Coordenador de Políticas de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico do DPPDD, Sr. EUGENIO DA COSTA ARSKY, a Agente Administrativa do DPPDD Sra. GESSI DE CARVALHO COSTA; o Chefe de Divisão de Patrimônio Histórico e Meio Ambiente, Sr. RAUL DA SILVA SALES; a Chefe de Divisão de Outros Direitos Difusos, Sra. ANDREA LAMPERT COSTA DE SIQUEIRA; a Chefe de Divisão de Análise, Sra. FABIANE VEIGA AZZI DE OLIVEIRA. JUSTIFICARAM AUSÊNCIAS: Sr. CLAUDIO PIRES FERREIRA e Sr. EDVALDO DA COSTA SILVA, representantes, respectivamente, titular e suplente, do Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor - FNECDC; Item 1º - Cientificação da Ata da 246ª Reunião Ordinária: Foi dada ciência aos Conselheiros da publicação no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2022, Seção 1, p. 44-45, da Ata da 246ª Reunião Ordinária do CFDD, já aprovada, por unanimidade, por meio de troca de mensagens eletrônicas. Item 2º - Cenário Orçamentário 2022. Apresentação do Orçamento para o ano corrente: O Sr. Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, Presidente do CFDD, dando início à sessão, apresentou aos Conselheiros o cenário orçamentário do ano corrente. Destacou a oportunidade histórica, na gestão do FDD, no sentido de se promover melhor coordenação entre as atividades necessárias à seleção de novos projetos e as atividades necessárias à composição de valores para o orçamento de 2023, já com reflexo direto no estabelecimento de parâmetros para a edição de próximos editais. Registrou que, não obstante a reabertura de prazo para apresentação de novas propostas relativas aos editais de 2020, a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA/2022) traz espaço limitado para o patrocínio de novos projetos. Do orçamento corrente, o FDD dispõe R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões), sendo R\$ 17.184.371,00 (dezessete milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais) para despesas de custeio e R\$ 52.815.629,00 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e nove reais) para capital; registrando que já foram empenhados até o momento R\$ 5.410.549,31 (cinco milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais, e trinta e um centavos). Nesse contexto e com



base as informações recebidas até o momento, haveria necessidade de R\$ 105.802.459,33 (cento e cinco milhões, oitocentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e trinta e três centavos) para o exercício, ante a disponibilidade aparente de apenas cerca de R\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais). Contudo, dado os desafios de performance, por parte de convenentes e de unidades descentralizadas, em especial ainda por força dos desdobramentos da pandemia do COVID-19, observou que há espaço para calibragem do ano em função de "colchões" de orçamentos eventualmente não executados. Registrou que, até a presente data, com base nas previsões da área técnica do DPPDD, poderá haver espaço para patrocínio de novos projetos no montante de aproximados R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), na linha de contratos de repasse. Na sequência, lembrando da dimensão do estoque de projetos decorrentes das seleções dos Editais de 2020, ponderou sobre a necessidade de o CFDD amadurecer a ideia de estabelecer, oportunamente, um teto para formatação de novo edital, de modo a harmonizar a possibilidade de patrocínio com a expectativa dos demandantes de recursos do FDD. Por fim, o Presidente apresentou os valores de restos a pagar, informando sobre a existência de estoque de 2019, cuja execução é ainda incerta; o que leva a reflexão quanto à necessidade de evoluir critério para seleção de projetos, em especial, com relação aos que demandam obras de engenharia; cabendo, por exemplo, estabelecer, de modo imperativo, a apresentação de, no mínimo, projeto básico, quando houver demandas por recursos destinados a obras. Com os registros do cenário orçamentário feitos, passou, em seguida, a palavra aos Conselheiros. A Conselheira Ana Marchesan pediu esclarecimentos sobre os valores apresentados de forma mais detalhada; tendo sido sua demanda acolhida pelo Presidente que registrou pedido à Secretaria-Executiva do CFDD no sentido de demandar a abertura dos valores inscritos em RAP, por exercício. Item 3º - Deliberação de Projetos. De pronto, o Conselheiro Hélio Ferraz solicitou preferência na apreciação do Processo sob a sua relatoria, à medida que precisava atender a uma agenda extraordinária e imprevista, o que foi deferido pelo Conselho, invertendo-se a ordem de apreciação estabelecida na pauta. Subitem 3.2 - Processo nº 08012.003277/2021-08 - Proposta Siconv nº 017498/2020 - Proponente: MG - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais. Objeto: Conservação preventiva, expansão da infraestrutura de armazenamento de imagens digitalizadas e disponibilização para acesso de documentos sob guarda do Arquivo Público Mineiro. Relator: Conselheiro Hélio Ferraz de Oliveira, representante do Ministério do Turismo. Decisão: Aprovado por unanimidade, nos termos do voto do relator. Neste momento, ausentou-se da reunião, justificadamente, o Conselheiro Hélio Ferraz de Oliveira, sendo ainda mantido o quórum qualificado para votação do Conselho. Subitem 3.1 - Processo nº 08012.003245/2021-02 - Proposta Siconv nº 017618/2020 - Proponente: RN - Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Objeto: Melhoria nas atividades de apoio a investigações no combate aos crimes contra o patrimônio público e contra a criança e adolescente. Relator: Conselheiro Antônio Morimoto Júnior, representante do Ministério Público Federal. Decisão: Aprovado por unanimidade, nos termos do voto do relator. Item 4º - Ajustes em Projetos Aprovados - TED. Subitem 4.1 - Processo nº 08000.012679/2019-18 - TED 32/2019 - Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 32/2019, Siafi nº 697821. Projeto: Climatização Geral e Restauração da Cobertura e Torreões do Museu de Arte do Rio Grande do Sul. Objeto: Realizar intervenções na edificação que abriga o Museu de Arte do Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Antônio Morimoto Júnior, representante do Ministério Público Federal. Decisão: Aprovado por unanimidade, nos termos do voto do relator. 5 - Assuntos Gerais Subitem 5.1 - Convite - O Presidente do Conselho apresentou convite enviado aos Srs. Conselheiros para participação da "Solenidade de Abertura da 1ª Reunião Ordinária 2022 do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas", a ser realizada no auditório da Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no dia 10 de março de 2022, às 9:00hs. Subitem 5.2 - Processo nº 08012.003235/2018-63 - TED 07/2019 - Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 07/2019, Siafi nº 697576. Projeto: Museu Econômico. Objeto: Implantar o primeiro Museu de Economia da América Sul. Banco Central do Brasil - BCB. Convocação de reunião extraordinária. O Presidente, resumindo necessidade de avaliação com urgência de aditivo ao TED em referência, feito pelo BCB, solicitou ao Conselho debate em torno de uma data para realização de reunião extraordinária, com o objetivo de conciliar o processo decisório do CFDD e o cronograma de contratação do BCB. A propósito, a Conselheira Ana Marchesan ponderou sobre a oportunidade da realização de reunião extraordinária. Após esclarecimentos, inclusive com o destaque feito pelo Conselheiro Pedro Mastrobuono, quanto à importância do TED para agenda museal do Brasil, a qual enfrenta desafios substantivos na luta para preservação do patrimônio cultural tutelado, o CFDD optou por realizar a sessão extraordinária no dia sete de março, às 11:00h, por vídeo conferência. Fechada a pauta, o Conselheiro Pedro Mastrobuono comunicou ao CFDD sobre a sua movimentação à frente do IBRAM, registrando que envidou os seus melhores esforços para contribuir com a missão da Autarquia, ressaltando a relevância dos Museus para cultura da sociedade brasileira. Sobre o aditivo ao TED 07/2019, colocou-se à disposição para contribuir com recomendações de eventuais encaminhamentos; ficando a Secretaria-Executiva do CFDD com a incumbência de estabelecer contato entre o Conselheiro-Relator e o Conselheiro Pedro. Por fim, o Conselho, em uníssono, registrou as relevantes participações do Conselheiro Pedro Mastrobuono no sentido de sempre agregar informações e dados valorosos para o debate, em especial, dos projetos relacionados a museus. Data da próxima reunião: Conforme definido na presente Reunião Ordinária, a próxima sessão está prevista, extraordinariamente, para 7 de março de 2022, às 11:00h. A reunião foi encerrada às 11h45; sendo, por mim, Anderson Alves Garcia, Secretário-Executivo do CFDD substituto, lavrada a presente Ata, que será encaminhada aos Conselheiros para apreciação e aprovação eletronicamente.

PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 92/2022 de 24/02/2022, 93/2022 de 24/02/2022, 94/2022 de 25/02/2022, 95/2022 de 25/02/2022, 96/2022 de 02/03/2022, 97/2022 de 02/03/2022, 99/2022 de 03/03/2022 e 100/2022 de 03/03/2022, respectivamente:

Residência Prévias - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039021597202195 Requerente: FABIO PEPE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FABIO PEPE Data Nascimento: 15/11/1969 Passaporte: YB3272538 País: ITÁLIA Mãe: ROSA PAGANO Pai: PASQUALE PEPE.
Processo: 47039001480202276 Requerente: HENKEL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Robert Janke Data Nascimento: 27/07/1982 Passaporte: C2T76J98W País: ALEMANHA Mãe: Gabriele Janke Pai: Wilfried Janke.
Processo: 47039002528202263 Requerente: TOOLSTAR BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: REN ZHANG Data Nascimento: 09/12/1996 Passaporte: EB5849368 País: CHINA Mãe: JINHUI ZHANG Pai: ZHONGRU ZHANG.
Processo: 47039002567202261 Requerente: F & L AUDIO E VIDEO EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIAOFENG XU Data Nascimento: 22/12/1999 Passaporte: EC1933415 País: CHINA Mãe: Sumei Jin Pai: Linsen Xu.

Processo: 47039002824202264 Requerente: MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jerson Alfaro Benavides Data Nascimento: 22/02/1979 Passaporte: F963428 País: COSTA RICA Mãe: Sonia Maria Benavides Herrera Pai: Misael Alfaro Carrillo.

Processo: 47039002862202217 Requerente: HUAWAI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHUANCHUN PANG Data Nascimento: 02/08/1980 Passaporte: E30865983 País: CHINA Mãe: SHU YING DU Pai: DE QIANG PANG.

Processo: 47039002867202240 Requerente: JOIA DE CAXIAS LANCHES E CALDO DE CANA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PINGAN WU Data Nascimento: 07/11/1983 Passaporte: E57525178 País: CHINA Mãe: SUMEI WU Pai: YONGQUAN WU.

Processo: 47039002872202252 Requerente: SWISS INTERNATIONAL AIR LINES AG Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GERALD GABRIEL LEANDRO REYGRABELLET Data Nascimento: 18/12/1975 Passaporte: 19FH89409 País: FRANÇA Mãe: Maria Goretti Peixoto Teixeira Da Silva Reygrabellet Pai: Patrice Andre Reygrabellet.

Processo: 47039002919202288 Requerente: ASSOCIACAO CIDADAO DO MUNDO - CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: David William Nystrom Jr Data Nascimento: 27/06/1989 Passaporte: 642962565 País: EUA Mãe: Susan Marie Gourley Pai: David William Nystrom.

Processo: 47039002937202260 Requerente: BRASLANCHES REFEICOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUNHAO YU Data Nascimento: 16/05/1994 Passaporte: E47063461 País: CHINA Mãe: LINZHU ZHANG Pai: CHENJI YU.

Processo: 47039002945202214 Requerente: TUV RHEINLAND DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TORSTEN LUX Data Nascimento: 06/02/1978 Passaporte: C76K5P6XP País: ALEMANHA Mãe: KARIN LUX Pai: GERHARD DIETMAR LUX.

Processo: 47039002985202258 Requerente: NICE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E AUTOMACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VITO PARTIPILO Data Nascimento: 01/06/1989 Passaporte: YB4764435 País: ITÁLIA Mãe: ROSA CASAMASSIMA Pai: GIUSEPPE PARTIPILO.

Processo: 47039002997202282 Requerente: ALTA VISTA EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZHI CHENG Data Nascimento: 25/05/1995 Passaporte: E06811322 País: CHINA Mãe: XIUZI CHENG Pai: JINHAI CHENG.

Processo: 47039003059202208 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Akira Konno Data Nascimento: 23/12/1978 Passaporte: T54034005 País: JAPÃO Mãe: Mieko Konno Pai: Koichi Konno.

Processo: 47039003057202219 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Stacy Lynn Molnar Data Nascimento: 28/06/1972 Passaporte: 488086109 País: EUA Mãe: Caryl Anne Tracy Pai: Gordon Lee Rosenberg.

Processo: 47039003060202224 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sarah Emily McNew Data Nascimento: 19/09/1979 Passaporte: 561641367 País: EUA Mãe: Cecelia Marie Sennett Pai: Jon Walker McNew.

Processo: 47039003064202211 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Isaias Salomon Torres Data Nascimento: 07/04/1987 Passaporte: 531210287 País: EUA Mãe: Roxanne Peroldo Pai: Roberto Antonio Torres.

Processo: 47039003067202246 Requerente: ST.NICHOLAS ANGLO BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Eduardo Aniano Cruza Data Nascimento: 25/04/1980 Passaporte: P9197138A País: FILIPINAS Mãe: Erlinda G. Aniano Pai: Tomas V. Cruza.

Processo: 47039003133202288 Requerente: KORDSA BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ERHAN KOP Data Nascimento: 20/07/1977 Passaporte: S21085409 País: TURQUIA Mãe: Yedigir Kop Pai: Burhan Kop.

Processo: 47039003134202222 Requerente: SUCAFINA BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PAUL KULUMBA Data Nascimento: 15/01/1986 Passaporte: A00216937 País: UGANDA Mãe: MARGRET NAJJEMBA Pai: PAUL BBOSA.

Processo: 47039003147202200 Requerente: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YASUHIRO OGAWA Data Nascimento: 20/11/1982 Passaporte: TR3770961 País: JAPÃO Mãe: KEIKO OGAWA Pai: RYOJI OGAWA.

Processo: 47039003152202212 Requerente: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FUMITO NAGASAKA Data Nascimento: 03/11/1985 Passaporte: TZ1160030 País: JAPÃO Mãe: MAKI NAGASAKA Pai: SATOSHI NAGASAKA.

Processo: 47039003172202216 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Keiji Asai Data Nascimento: 28/02/1970 Passaporte: TR2047636 País: JAPÃO Mãe: Masae Asai Pai: Masaaki Asai.

Processo: 47039003179202205 Requerente: CHENQUN ACESSORIOS ATACADO E VAREJO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FENG CHEN Data Nascimento: 18/06/1986 Passaporte: EJ4945791 País: CHINA Mãe: XIULIAN HE Pai: LIQUAN CHEN.

Processo: 47039003184202218 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kazuya Hashimoto Data Nascimento: 18/08/1978 Passaporte: TZ1153463 País: JAPÃO Mãe: Toshiko Hashimoto Pai: Norihide Hashimoto.

Processo: 47039003187202243 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Naoki Ideno Data Nascimento: 05/05/1974 Passaporte: TT2000444 País: JAPÃO Mãe: Hideko Ideno Pai: Koji Ideno.

Processo: 47039003209202275 Requerente: FZF COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LIPING ZOU Data Nascimento: 18/11/1981 Passaporte: E78975168 País: CHINA Mãe: CHUNHUA FANG Pai: LIQUAN ZOU.

Processo: 47039003255202274 Requerente: VITORIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIAOWEI LI Data Nascimento: 19/12/1981 Passaporte: MA0341244 País: CHINA Mãe: XUZHEN WANG Pai: FUZONG LI.

Processo: 47039003261202221 Requerente: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Charles Anthony Thomas Data Nascimento: 01/04/1982 Passaporte: 579675253 País: EUA Mãe: Kaylene Rae Bisbee Pai: Nathaniel Thomas.

Processo: 47039003260202287 Requerente: ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE EDUCACAO DE BELO HORIZONTE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sadie Jane Gearheart Data Nascimento: 15/02/1993 Passaporte: 566937344 País: EUA Mãe: Cindy Diane Baer Pai: Scott Kimberley Gearheart.

Processo: 47039003264202265 Requerente: HUAWAI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIE ZHANG Data Nascimento: 03/01/1984 Passaporte: E28259021 País: CHINA Mãe: AIZHEN ZHANG Pai: SONGSEN ZHANG.

Residência Prévias - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º)

Processo: 47039000214202226 Requerente: BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARKUS LUTHER Data Nascimento: 10/05/1982 Passaporte: C3FKCX3HH País: ALEMANHA.

Processo: 47039000217202260 Requerente: BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FRANK DIEMEL Data Nascimento: 02/08/1966 Passaporte: CT2MM96R0 País: ALEMANHA.

Processo: 47039000218202212 Requerente: BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TAMIL SELVAN INBAMOORTHY Data Nascimento: 08/05/1990 Passaporte: Z5907748 País: ÍNDIA.

Processo: 47039000224202261 Requerente: BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CARSTEN GERBERDING Data Nascimento: 19/07/1965 Passaporte: C6W9KCN6K País: ALEMANHA.

Processo: 47039000395202291 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAX JAMES BURK Data Nascimento: 14/02/1994 Passaporte: 588560800 País: EUA.

Processo: 47039000416202278 Requerente: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Niko Florian Spohn Data Nascimento: 14/06/1980 Passaporte: C9J87X6X4 País: ALEMANHA.

Processo: 47039001477202252 Requerente: KARSTEN S.A. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: HIROHIKO NAGAME Data Nascimento: 15/03/1967 Passaporte: TR8003857 País: JAPÃO.

